

Boa noite Sra. Rayssa!

Em atenção ao vosso contato, quero passar-lhe o comentário abaixo de meu cliente, Sr. Manoel de Almeida Henrique, com relação à publicação de hoje (25/08/2021) no DOE, cassando-lhe a aposentadoria, para vosso conhecimento e publicação, visando ao esclarecimento e informação da seleta audiência do Blog do repórter Fausto Macedo.

“Sobre o teor da decisão, ainda não tive acesso ao processo, haja vista que o andamento deste estava constando como parado nos registros de acesso há meses em uma repartição da Fazenda, de modo a dar a noção que o andamento estava suspenso; nesse sentido a publicação repentina foi uma ocorrência completamente inesperada.

Porém, independentemente de se conhecer o teor da motivação, posso afirmar que o início do processo se deu a partir de denúncia da empresa Johnson & Johnson sobre ação de diversos fiscais que ocorria em seu estabelecimento com trabalhos paralisados há mais de 06 meses, em total desrespeito às normas tributárias, àquelas específicas das rotinas fiscais da Secretaria da Fazenda deste Estado e ao Código de Defesa do Contribuinte – Lei Complementar 939/2003.

Encaminhei a denúncia à Diretoria da Sefaz para conhecimento dos fatos e a Diretoria da Fiscalização encaminhou à Corregedoria para a apuração de responsabilidade dos fiscais envolvidos; a determinação de encerramento dos trabalhos e o encaminhamento da denúncia contra os fiscais foram motivados para não ocorrer crime de prevaricação.

Ressalto que minha ação principal como delegado foi a determinação do encerramento dos trabalhos incorretos e que outra ação fiscal fosse imediatamente efetuada com outros fiscais; isso não foi feito pelo gestores fiscais responsáveis.

Devido a um corporativismo nocivo que absolutamente não caracteriza a maioria dos valorosos colegas da fiscalização, houve a absolvição dos fiscais denunciados pela Corregedoria, desvio na juntada de documentos, dentre outras irregularidades inomináveis, cujas praticas envolveram servidores

fiscais de diversas esferas da hierarquia da SEFAZ, resultando no cúmulo de serem invertidas as acusações da empresa, de modo a se voltarem contra mim.

Os valores envolvidos são milionários e o número de servidores envolvidos em irregularidades é inaceitável por uma administração pública comprometida com a legalidade.

Por fim, mesmo com esse relato, obviamente, a decisão é injusta; meu procedimento foi tecnicamente perfeito, meu zelo pelo erário público durante toda a minha carreira foi atestado no processo através de depoimentos de vários membros da Procuradoria Geral do Estado-PGE.

O melhor e mais justo juiz dos fatos é minha consciência, que me permite ter paz apesar dessa decisão administrativa injusta, contra a qual empreenderei a ação judicial pertinente.”

Dr. Carlos de Camargo Santos

Adv-OAB/SP 54.272